

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 153 12 de setembro de 2025

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800**

**SPYROS CARDOSO DIMATOS**  
Superintendente

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**  
Gerente Administrativo

**MONIQUE MENDES MARINHO**  
Gerente de Atenção à Saúde

**JANE DA SILVA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## Superintendência

### EDITAL 23/2025

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HUUFSC), filial EBSEERH, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSEERH nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEERH conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Regulação Interna, do Setor de Contratualização e Regulação, vinculada à Superintendência do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).
- 1.2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

#### 2. DA GRATIFICAÇÃO

- 2.1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

#### 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Conforme Norma SEI 05/2025/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 312, de 11 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 152, de 11 de setembro de 2025, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Spyros Cardoso Dimatos	Superintendente	1519***
Monique Mendes Marinho	Gerente de Atenção à Saúde	1627***

Licia Mara Brito Shiroma	Chefe do Setor de Contratualização e Regulação	1362***
Renata Brocker	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	1760***
Alex Sander Ferreira Eusébio	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	3140***

#### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

I - Formação Superior Completa;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);

III - Ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;

VII - Estar em conformidade com o art.5º, da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH;

VIII - Estar em conformidade com o art. 13, da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH, somente para setor e divisão.

4.2. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.

4.3. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.4. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSE RH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados. 5.

## **DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 05/2025/DGPEBSERH

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail [selecao.hu-ufsc@eb-serh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufsc@eb-serh.gov.br)

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

I - Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);

II - Currículo no formato Lattes;

III - Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 05/2025/DGPEBSERH;

IV - Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH;

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. 5.5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

## **6. DAS FASES**

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.

6.2. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

6.3. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento art. 13.

6.4. A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH, sendo:

I - Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto; Edital - SEI 23 / 2025 (53239798) SEI 23820.014273/2025-40 / pg. 2

6.5. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I - Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II - Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III - Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

IV - Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSE RH a qual a função está vinculada.

6.6. Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.7. O Superintendente da Unidade da Rede EBSE RH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.5.

6.8. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.

6.9. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

6.10. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH, com análise dos seguintes critérios:

I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

6.11. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

6.12. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

6.13. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado. 6.14. Será publicado o resultado preliminar da 2º fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.15. A 3º fase será conduzida pela EBSEH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEH e Ofício-Circular nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSEH.

6.16. Será publicado o resultado preliminar da 3º fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.17. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas

## **7. DO RECURSO**

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br)

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

7.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

7.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

7.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

7.6. Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva c

om apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

7.7. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista por Competências serão avaliados pela Comissão de Seleção.

7.8. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº Edital - SEI 23 / 2025 (53239798) SEI 23820.014273/2025-40 / pg. 3 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA**

8.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;

8.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSEH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais; 8.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

8.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

8.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSEH;

8.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

## **9. DO CRONOGRAMA**

9.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

9.2.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do processo seletivo	16 de setembro de 2025
Período de inscrição dos candidatos	16 a 26 de setembro de 2025
Resultado preliminar 1ª fase - Análise curricular	30 de setembro de 2025
Período de recurso 1ª fase	30 de setembro a 02 de outubro de 2025

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Resultado final 1ª fase	03 de outubro de 2025
Período de Entrevistas	06 a 10 de outubro de 2025
Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista por Competências	10 de outubro de 2025
Período de recurso 2ª fase	10 a 13 de outubro de 2025
Resultado final 2ª fase	14 de outubro de 2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	14 de outubro de 2025
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	14 de outubro de 2025

9.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.4. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebsersh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - se for o caso conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebsersh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.4. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

10.5. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.6. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

10.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HUUFSC e no e-mail.

10.8. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: [selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br) Florianópolis, 16 de setembro de 2025

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 313/2025/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 11 de setembro de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de realização de Inventário Geral de Estoques - Exercício 2025, de acordo com o Processo-SEI nº [23477.018103/2025-91](#), considerando: as etapas e procedimentos preconizados na Norma Operacional ([52867505](#)), de 10 de outubro de 2018, que estabelece responsabilidades, normatiza e padroniza os procedimentos essenciais para a realização de Inventário de Estoques nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh; e o Calendário de Inventário 2025 ([52867524](#)), constante nos autos do processo [23477.018103/2025-91](#), que determina que todas as filiais da Rede EBSEH realizem as contagens, a regularização dos estoques e a conciliação financeira, integralmente na competência 10/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo, para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho do Inventário Geral de Estoques 2025:

**Presidente:**

Daniela Quadros

**Coordenadores de Área:**

Alexsandro Rafael Beseke-Coordenador Laboratório  
Antônio Matheus dos Santos - Coordenador Almoxarifado Nutrição  
Catiele Fagundes Baialardi- Coordenadora Almoxarifado Central e Manutenção.  
Paula Cristina Dos Santos Wolff- Coordenadora SFH- Farmácia Central  
Vanessa De Oliveira Correa - Coordenadora SFH- Farmácias Satélites  
Renato Antônio Leal - Coordenador SETISD  
Monique Albers de Araújo- Coordenadora Almoxarifado Central  
Mauricio Morais de Morais- Coordenador Almoxarifado Central  
Richard Gustavo De Oliveira Nourayan - Coordenador Almoxarifado Central  
Diovânio da Silva Reis - Coordenador DAF

**Equipe Multidisciplinar:**

Ivete Terezinha Walter -UPDE  
Alexandra Gabriela Zen De Andrade- UPDE  
Ana Cláudia Soares Pereira - SAFS  
Andréa Labréa Pereira-SAFS  
Clarissa Coutinho Rosa-UPDE  
Luiz Albino dos Santos-UPDE  
Mariana Sias D'ávila-UPDE  
Nelson Delfino - UPDE  
Tenisa Aparecida Denes Pott-SFH  
Adriano Ferreira da Silva - UDIS/SETISD  
Bárbara Dordet-UPDE  
Flávia do Nascimento Madruga-UPDE

Sheylany Aragão Monteiro-UPDE  
Sandro dos Santos- STCOR

**Equipe de Fiscalização:**

Gabriela Schambeck Lino- SCONT  
Ruan Viana dos Santos- UEOF  
Elisa Volpato - SCONT  
Elza Blasius Domingos UACE  
Tamires Silva Dionísio- SCONT  
Liliane Aparecida Costa da Silva- SCONT  
Leide Sayuri Ogasawara - SFH

**Equipe de Contagem:**

Adriana Rosélia Alves-SFH  
Alcidnei Altamiro Nunes-UACE  
Alex Evangelista do Amaral-ULAC  
André Luiz Thofehn Osório - STHH  
André Igor de Oliveira Prado-SFH  
Bárbara da Silva Goularte-SFH  
Carine Franco Morshel-SFH  
Carlos Cesar Alves-UACE  
Carlos Eduardo Andrade Pagliosa-SFH  
Charles Farias-SFH  
Clarissa Höehr-SFH  
Ciro Coutinho da Cruz-UACE  
Debora Dalsasso Joaquim-STHH  
Debora Daniella Pissetti-SFH  
Edna Regina Pereira Sorato-SFH  
Edgar Luiz de Souza Emmer-UACE  
Elisangela Goulart Borges-UACE  
Erivelto Bachesk Rodrigues-SFH  
Fabiúla Terezinha de Lima-UACE  
Fabrício Rodrigues- UACE  
Fernanda Froner Ambrosini-SFH  
Francine Keri Silveira-UACE  
Fernanda Jaqueline Sedres Machado-SFH  
Gilberto João dos Santos-UACE  
Gisele Kristina dos Santos Varela-SFH  
Hellen K. M. Medeiros Coimbra Viana-SFH  
Josiane Marley Muller Fernandes dos Santos-SFH  
Júlio César de Assis Feijó Júnior-ULAC  
Kevin Hilesheim-UACE  
Larissa Cláudia Perin-UACE  
Leandro Assunção Ferreira-UACE  
Letícia Grof Funck-SFH  
Luiz Fronza-UACE  
Luiz Carlos Amaral-SIF  
Maria Isabel Gonçalves da Silva-SFH  
Maria Elena Rebecchi-SFH  
Maria Luiza Baratto Menezes de Oliveira-UACE

Marcella de Araujo Prudencio da Silva-SFH  
Mariana Piva Fleury Charmillot-UACE  
Marcelo Aarão de Oliveira da Silva-UACE  
Naiara Talita Teresinha Serrano Martins- UACE  
Nathalia de Fátima Melo Lima - SFH  
Odilon de Souza- GEP  
Paulo Roberto Barbosa-STHH  
Renoir Rayne da Rosa Junior-UACE  
Sana Siedler-SFH  
Tainara Matias de Ávila-SFH  
Tiago Gualberto da Silva- SIF  
Thiago Leonel Pierroni-UACE  
Tadeu César Medeiros Cardoso-STHH

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Unidade de Administração de Pessoal**

**Portaria - SEI nº 188/2025/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 10 de setembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.010823/2023-90 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 1929, de 18/08/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1620, de 18/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria - SEI nº 124/2025/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 18 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviços 102 de 18 de junho de 2025 a partir de 08 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica CONVALIDADA a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) no período de substituição.

Art.3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

## Unidade de Contratos

**Portaria-SEI nº 108/2025/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 11 de setembro de 2025.**

Considerando a **Portaria Ebserh 125/2012**, o Superintendente em exercício do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO (HU Ufsc/ Ebserh)**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores, Fiscais Técnicos para o **Contrato nº 105/2025**, celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)** e a empresa **EVA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.932.604/0001-52**.

Art. 2º O objeto do presente instrumento é a contratação para a prestação de serviços comum de engenharia que consiste em **fornecimento e instalação de telha metálica em aço galvanizado e de piso vinílico em manta, entre outros de natureza semelhante, nas dependências do HU-UFSC/EBSEH, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto.**

### **I. Gestor:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade/Setor</b>
<b>Titular</b>	Winston Dantas Maia Filho	326****	SIF
<b>Suplente</b>	Humberto Carlo de Farias	117****	SIF

### **II. Fiscal Técnico:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade/Setor</b>
<b>Titular</b>	Eduardo Silva Pedroso de Albuquerque	197****	SIF
<b>Suplente</b>	Pauline Cristiane Kammers Schnel	304****	SIF

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Unidade de Compras e Licitações**

**PORTARIA Nº 155/2025/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 12 de setembro de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.009966/2025-11.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR equipe de planejamento, visando a aquisição de BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO, ETIQUETAS, FITAS ADESIVAS, TONERS E RIBBON, para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC), em cumprimento ao disposto no art. 40º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Ivete Terezinha Walter - Matrícula/SIAPE: 314\*\*\*\* - Coordenador da EPC;  
Luiz Santos - Matrícula/SIAPE: 108\*\*\*\* - Integrante da EPC;  
Sheylany Aragão Monteiro - Matrícula/SIAPE: 170\*\*\*\* - Integrante da EPC e  
Marcos Silvio Da Rosa Cichoski - Matrícula/SIAPE: 102\*\*\*\* - Integrante da ETS

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE/ 2022), ficam estabelecidas como atribuições da Equipe de Planejamento:

- Realização de estudos preliminares;
- Realização de gerenciamento e riscos;
- Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023